

## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 4/8/2015, DODF nº 150, de 5/8/2015, p. 27.

PARECER Nº 112/2015-CEDF

Processo nº 084.000208/2015

Interessado: Alexander Moretti

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Alexander Moretti, alemão, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.240 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Alexander Moretti, concluídos em 1998, no(a) Istituto Tecnico Per II Turismo "Antonio Manieri", em Roma, Itália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de julho de 2015.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/7/2015

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal